



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa

da Região Autónoma dos Açores

Ponta Delgada, 10 de Outubro de 2024

Assunto: Requerimento – Candidatura ao COMPAMID.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o seguinte requerimento com solicitação de resposta escrita, dirigidas ao Governo Regional, designadamente ao Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,



(Pedro Neves)



**Exmo. Senhor Secretário Regional dos
Assuntos Parlamentares e Comunidades,**

No decorrer da corrente semana, o PAN/Açores foi contactado por diversos utentes da ilha do Faial, beneficiários do complemento para aquisição de medicamentos pelos idosos, vulgo COMPAMID, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de fevereiro, sem prejuízo das suas sucessivas alterações e da vigente legislação.

Resulta da informação transmitida que não foram divulgados, na ilha do Faial, no mês de Setembro, os habituais avisos para renovação do COMPAMID no decurso do corrente mês de Outubro, para o ciclo de atribuição de 2024/2025. Sendo que o COMPAMID é atribuído no mês de Novembro e vigora até ao mês de Outubro do ano seguinte em que ocorreu a renovação.

No sítio online da RIAC não existe qualquer informação sobre a candidatura ao COMPAMID para o ciclo de atribuição 2024/2025.

Ora, o COMPAMID tem uma duração anual e destina-se exclusivamente ao pagamento, aos utentes do Serviço Nacional de Saúde e ou Serviço Regional de Saúde, de medicamentos genéricos ou de medicamentos de marca quando, comprovadamente, não existam no mercado medicamentos genéricos, com igual dosagem e na mesma forma farmacêutica do medicamento de marca, prescritos em receita médica no âmbito daqueles serviços.

Ademais, podem ser beneficiários do COMPAMID os pensionistas com residência permanente na Região Autónoma dos Açores, com idade igual ou superior a 65 anos ou que, independentemente da sua idade, sejam titulares de prestação social para a inclusão, cujo grau de incapacidade atribuído por atestado médico multiusos seja igual ou superior a 80 %, ou de pensões de invalidez, e que auferam um rendimento per capita que não ultrapasse anualmente catorze vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores, apurado de acordo com a última declaração de IRS disponível.

Para o efeito, e a fim de sensibilizar as os destinatários deste apoio social, especialmente as mais vulneráveis, não só em função da sua situação económico-financeira, como também de saúde, deve recorrer-se, com a maior celeridade possível, à publicitação e divulgação da existência deste apoio e dos prazos para candidatura ao mesmo.



Porquanto, o público-alvo deste apoio é constituído por um grupo de pessoas com elevado risco de pobreza, especialmente vulneráveis face à sua exposição à flutuação do aumento dos preços de bens essenciais.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.^a Ex.^a resposta às seguintes perguntas:

- 1- Considerando a vulnerabilidade do público-alvo beneficiário deste apoio, qual o motivo da falta de publicitação para as candidaturas ao COMPAMID?**
- 2- Quais os mecanismos utilizados para publicitar e divulgar o apoio COMPAMID?**
- 3- Qual o número de beneficiários deste apoio nos anos 2022/2023 e 2023/2024?**

Ponta Delgada, 10 de Outubro 2024

O Deputado,

(Pedro Neves)